

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
PRESÍDIO DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63131.000062/2026-93)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de copa/cozinha, higiene, limpeza, manutenção e itens correlatos de conforto, organizada em 3 (três) grupos, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo e adjudicação por grupo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA (ITENS 1 A 19)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Espumadeira para uso em copa, cozinha, refeitório ou serviço de alimentos, confeccionada integralmente em aço inoxidável, com corpo perfurado e cabo em aço inoxidável, comprimento total aproximado de 35 cm e diâmetro da parte funcional de aproximadamente 12 cm. Deve possuir estrutura rígida, resistente à corrosão, adequada ao contato com alimentos quentes, acabamento uniforme, bordas lisas, furos regulares para escoamento, cabo firme e ergonomicamente adequado ao manuseio. O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, sem rebarbas, trincas, amassados, oxidação, partes cortantes indevidas ou deformações que comprometam o uso.	464881	UN	6	R\$ 11,84	R\$ 71,01

2	Colher grande para servir e mexer alimentos, confeccionada em alumínio fundido grosso, com corpo e cabo do mesmo material, comprimento aproximado de 60 cm, peça inteiriça, sem emendas, sem partes de madeira e sem componentes soltos. Deve ser adequada para uso em panelas, caldeirões e recipientes de grande volume, possuir boa resistência mecânica, cabo firme, extremidade funcional compatível com preparo e serviço de alimentos, acabamento regular e superfície sem porosidade excessiva, trincas, rebarbas, deformações ou falhas que prejudiquem a higienização e o manuseio.	631603	UN	6	R\$ 18,36	R\$ 110,13
3	Espátula para servir alimentos, com lâmina em aço inoxidável, comprimento total aproximado de 26 cm, largura aproximada de 11 cm, espessura aproximada de 1,20 mm e cabo em polietileno com cerca de 12 cm. Deve apresentar lâmina plana ou levemente curvada, resistente à corrosão, própria para contato com alimentos, acabamento liso, bordas regulares e cabo fixado de forma segura, resistente ao uso normal em copa e cozinha. O item deverá ser fornecido sem rebarbas, trincas, folgas, deformações, manchas de oxidação ou arestas cortantes indevidas.	465686	UN	6	R\$ 14,02	R\$ 84,09
4	Pegador de alimento tipo pegador de salada, confeccionado em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 28 cm, destinado ao serviço de saladas, frios e demais alimentos em copa, cozinha ou refeitório. Deve possuir sistema de pressão adequado, hastes alinhadas, extremidades funcionais que permitam boa apreensão dos alimentos, acabamento liso e resistente à corrosão. O produto deve ser entregue íntegro, sem rebarbas, folgas excessivas, deformações, oxidação,	464896	UN	6	R\$ 8,05	R\$ 48,30

	pontas cortantes indevidas ou falhas que dificultem a higienização.					
5	Concha para feijão, confeccionada em aço inoxidável, com corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento aproximado de 25 cm, própria para servir alimentos líquidos, semilíquidos ou grãos cozidos. Deve possuir bojo compatível com o uso indicado, cabo firme, estrutura resistente ao uso contínuo, acabamento uniforme, superfície lisa e fácil higienização. O item deverá ser próprio para contato com alimentos e entregue sem amassados, trincas, rebarbas, oxidação, partes soltas ou deformações que comprometam a segurança e a funcionalidade.	270829	UN	6	R\$ 7,74	R\$ 46,44
6	Jarra para copa e cozinha, confeccionada em aço inoxidável, capacidade aproximada de 2 litros, modelo com tampa e alça, destinada ao acondicionamento e serviço de líquidos. Deve possuir corpo resistente, alça firmemente fixada, tampa com encaixe adequado, bico ou borda que facilite o vertimento, acabamento interno e externo uniforme, superfície lisa e resistente à corrosão. O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, sem vazamentos, rebarbas, amassados, oxidação, frestas inadequadas ou deformações que prejudiquem o uso e a higienização.	428385	UN	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
7	Galheteiro de mesa em aço inoxidável, formato redondo, composto por azeiteiro, vinagreiro, saleiro e pimenteiro, com recipientes em vidro e tampas em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro e 19 cm de altura. Deve possuir suporte estável, recipientes removíveis, tampas ajustadas, acabamento regular, partes metálicas resistentes à corrosão e vidro transparente íntegro. O conjunto deverá permitir fácil abastecimento, limpeza e manuseio, sendo entregue sem trincas, lascas, rebarbas,	369558	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00

	deformações, oxidação ou peças soltas.					
8	Porta-guardanapo confeccionado em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 3 cm de largura, 7,8 cm de altura e 11,5 cm de comprimento, destinado ao acondicionamento e disponibilização de guardanapos de papel em mesas, copas, refeitórios ou ambientes institucionais. Deve possuir base estável, estrutura resistente, acabamento liso, bordas arredondadas ou sem arestas cortantes e superfície de fácil limpeza. O produto deverá ser entregue sem rebarbas, oxidação, amassados, deformações ou instabilidade que comprometa o uso.	625997	UN	6	R\$ 15,43	R\$ 92,58
9	Copo confeccionado em acrílico, capacidade aproximada de 300 ml, com personalização conforme arte, texto, símbolo ou layout definido previamente pelo órgão demandante. Deve ser adequado para uso com bebidas frias ou em temperatura ambiente, possuir corpo rígido, superfície lisa, borda arredondada, base estável, boa transparência ou acabamento compatível com a personalização. A gravação ou impressão deverá apresentar boa aderência e legibilidade, sem falhas grosseiras. O item deve ser entregue sem rachaduras, trincas, bolhas, rebarbas, deformações ou manchas que comprometam o uso.	466641	UN	80	R\$ 3,59	R\$ 286,80
10	Xícara para chá, confeccionada em porcelana branca, capacidade aproximada de 150 ml, acompanhada de pires compatível, destinada ao serviço de bebidas quentes em copa, recepção, refeitório ou ambiente institucional. Deve possuir acabamento esmaltado uniforme, superfície lisa, alça firme, borda regular, base estável e pires com encaixe adequado à xícara. O conjunto deverá ser entregue sem trincas, lascas, manchas, falhas de esmaltação, deformações, asperezas, bolhas cortantes ou irregularidades que	240316	UN	80	R\$ 18,51	R\$ 1.480,40

	prejudiquem a apresentação, a segurança e a higienização.					
11	Faqueiro em aço inoxidável, composto por 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 facas de sobremesa, 6 garfos de sobremesa e 6 colheres de sobremesa, totalizando 36 peças. Os talheres deverão possuir corpo e cabo em aço inoxidável, acabamento uniforme, resistência à corrosão, dimensões compatíveis com uso em refeições e sobremesas, boa rigidez e superfície própria para contato com alimentos. As peças deverão ser fornecidas sem rebarbas, pontas irregulares, deformações, oxidação, lâminas soltas, cabos ou mal acabados ou falhas que comprometam a segurança e o uso.	623136	UN	10	R\$ 95,25	R\$ 952,50
12	Açucareiro confeccionado em aço inoxidável, capacidade aproximada de 440 g, acompanhado de tampa e colher, destinado ao acondicionamento e serviço de açúcar em copa, cozinha, refeitório ou recepção. Deve possuir corpo resistente, acabamento liso, tampa com encaixe adequado, colher compatível com o recipiente, superfície de fácil limpeza e material resistente à corrosão. O item deverá ser entregue sem amassados, rebarbas, oxidação, frestas inadequadas, deformações, partes soltas ou falhas que dificultem a higienização.	265473	UN	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
13	Balde confeccionado em plástico, com alça plástica, capacidade aproximada de 12 litros, cor variada, formato cilíndrico, destinado a atividades de limpeza, transporte de água ou apoio operacional. Deve possuir corpo resistente, base estável, parede com espessura compatível com o uso comum, alça firme e encaixada adequadamente, borda reforçada ou regular e superfície lavável. O produto deverá ser entregue íntegro, sem furos, rachaduras, rebarbas, deformações, falhas de injeção ou fragilidade que	628545	UN	6	R\$ 10,82	R\$ 64,92

	comprometa o transporte do volume indicado.					
14	Lixeira confeccionada em plástico polipropileno, capacidade aproximada de 50 litros, tipo cilíndrica, sem tampa e sem pedal, cor preta, destinada ao acondicionamento de resíduos comuns em ambientes administrativos, operacionais, copas, refeitórios ou áreas cobertas. Deve possuir corpo resistente, base estável, borda regular, superfície lavável, boa resistência ao uso contínuo e capacidade compatível com o volume informado. O produto deverá ser entregue sem trincas, furos, rebarbas, deformações, manchas excessivas, instabilidade ou falhas que comprometam a utilização e a higienização.	629854	UN	3	R\$ 89,73	R\$ 269,19
15	Escova para limpeza geral, com corpo em plástico e cerdas em náilon, modelo com cabeça tripla, comprimento aproximado de 17 cm e largura aproximada de 7 cm, indicada para limpeza de engrenagens, coroas, pinhões e áreas de difícil acesso. Deve possuir cerdas firmes, bem fixadas e distribuídas, corpo resistente ao manuseio, formato que permita alcance em superfícies irregulares e acabamento sem rebarbas. O item deverá ser entregue sem cerdas soltas em excesso, deformações, rachaduras, partes cortantes ou falhas que comprometam a eficiência da limpeza.	633222	UN	6	R\$ 4,18	R\$ 25,05
16	Jarra confeccionada em vidro transparente incolor, capacidade aproximada de 2 litros, modelo com alça e sem tampa, destinada ao serviço de água ou outros líquidos frios em copa, refeitório ou ambiente institucional. Deve possuir corpo de vidro íntegro, superfície lisa, alça firme, base estável, borda regular e formato que facilite o vertimento. O produto deverá ser entregue limpo, sem trincas, lascas, bolhas cortantes, riscos profundos, deformações, fragilidade	238375	UN	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20

	aparente ou imperfeições que comprometam a segurança, a apresentação e o uso.					
17	Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1,5 litro, com anel de silicone e dupla parede interna, destinada à conservação de líquidos quentes ou frios. Deve possuir sistema de fechamento eficiente, vedação adequada, tampa firme, estrutura resistente, acabamento externo uniforme, estabilidade quando apoiada em superfície plana e conservação térmica compatível com o uso comum institucional. O produto deverá ser entregue sem vazamentos, amassados, rebarbas, oxidação, tampa frouxa, odor inadequado ou falhas que prejudiquem a segurança e a conservação do líquido.	601149	UN	4	R\$ 72,35	R\$ 289,40
18	Toalha de mesa em tecido jacquard, formato retangular, medindo aproximadamente 4,50 m de comprimento por 2,80 m de largura, cor variada, destinada ao uso em mesas de refeitório, eventos, reuniões ou ambientes institucionais. Deve possuir tecido encorpado, caimento adequado, acabamento nas bordas, costuras regulares e superfície sem falhas aparentes de tecelagem. O item deverá ser entregue limpo, íntegro, sem rasgos, manchas, furos, desfiamentos excessivos, costuras soltas, encolhimento aparente ou variações que comprometam o uso e a apresentação.	633840	UN	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
19	Copo de vidro transparente, capacidade aproximada de 300 ml, indicado para água, suco, refrigerante e demais bebidas frias ou em temperatura ambiente. Deve possuir corpo íntegro, boa transparência, borda lisa e arredondada, base estável, espessura compatível com o uso comum em copa ou refeitório e acabamento regular. O item deverá ser entregue sem trincas, lascas, bolhas	393858	DZ	2	R\$ 66,95	R\$ 133,90

	cortantes, riscos profundos, deformações, rebarbas de vidro, instabilidade ou imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA						R\$ 5.311,51

GRUPO 2 - HIGIENE/LIMPEZA E ITENS CORRELATOS DE CONFORTO (ITENS 21 E 23)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	Colchão tipo solteiro, em espuma, com revestimento em tecido poliéster com características antiácaro e antialérgico, dimensões aproximadas de 0,78 m de largura por 1,88 m de comprimento e 20 cm de altura. Deve possuir superfície uniforme, acabamento regular, costuras firmes, revestimento íntegro, espuma com sustentação compatível ao uso individual, cantos e bordas bem definidos e ausência de deformações aparentes. O produto deverá ser entregue protegido em embalagem adequada, sem rasgos, manchas, mofo, odores inadequados, afundamentos, irregularidades no enchimento ou falhas que comprometam o conforto e a utilização.	624022	UN	10	R\$ 252,25	R\$ 2.522,50
23	Sabonete sólido para higiene pessoal, peso aproximado de 90 g, aroma suave e faixa de acidez/pH entre 5,5 e 8,5. Deve ser adequado ao uso diário, apresentar consistência uniforme, boa formação de espuma, fragrância suave, ausência de partículas estranhas e embalagem individual íntegra. A embalagem deverá conter identificação do produto, peso líquido, composição, lote, validade, fabricante e demais informações obrigatórias aplicáveis. O item deverá ser entregue sem embalagem violada, deformação excessiva, ressecamento, rachaduras, odor inadequado ou sinais de contaminação.	620659	UN	666	R\$ 1,50	R\$ 999,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 - HIGIENE/LIMPEZA E ITENS CORRELATOS DE CONFORTO						R\$ 3.521,50

GRUPO 3 - MANUTENÇÃO DE BENS E APARELHO DE AR-CONDICIONADO (ITENS 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	Bateria recarregável para equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico Ni-MH, tensão nominal de 9 V e capacidade nominal aproximada de 450 mAh. Deve ser compatível com equipamentos que utilizem bateria de 9 V recarregável, possuir polos íntegros, identificação clara de tensão, capacidade, tecnologia, polaridade e fabricante, além de embalagem individual ou coletiva adequada à proteção do produto. O item deverá ser entregue sem vazamentos, oxidação nos terminais, amassados, sinais de violação, deformações ou ausência de informações técnicas essenciais.	601097	PC	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
22	Mangueira em PVC flexível, aparência cristal/transparente, comprimento aproximado de 50 m, diâmetro interno aproximado de 15,9 mm e diâmetro externo aproximado de 19,9 mm, indicada para aplicação em sistema de ar-condicionado. Deve possuir parede uniforme, boa flexibilidade, transparência compatível com o material, resistência ao manuseio e dimensões regulares ao longo do comprimento. O produto deverá ser fornecido em rolo ou acondicionamento adequado, sem furos, rachaduras, ressecamento, dobras permanentes, esmagamentos, obstruções, deformações ou variações dimensionais que comprometam a instalação e o funcionamento.	627452	UN	1	R\$ 63,76	R\$ 63,76
24	Resistência elétrica tubular aletada, formato em "U", com corpo em aço inoxidável, comprimento aproximado de 870 mm, largura aproximada de 50 mm, tensão nominal de 220 V, potência nominal de 2000 W e diâmetro de rosca de 3/16 pol. Deve possuir estrutura compatível com aquecimento	454517	UN	2	R\$ 147,37	R\$ 294,74

	elétrico, aletas regulares, terminais íntegros, rosca em condições de fixação, isolamento adequado ao uso e acabamento sem danos aparentes. O produto deverá ser entregue sem deformações, oxidação excessiva, trincas, partes soltas, terminais danificados, amassados ou falhas que comprometam a instalação e o funcionamento seguro.					
25	Bucha para parafuso confeccionada em náilon, comprimento aproximado de 4 cm e espessura/diâmetro aproximado de 8 mm, destinada à fixação em alvenaria ou superfície compatível. Deve possuir corpo íntegro, ranhuras ou aletas uniformes, boa resistência mecânica, elasticidade compatível com expansão por parafuso e dimensões regulares. O item deverá ser entregue sem trincas, quebras, deformações, rebarbas excessivas, falhas de fabricação ou variações que comprometam a fixação, caixa com 100 unidades.	214348	CX	1	R\$ 23,18	R\$ 23,18
26	Fluido para limpeza de sistema de ar-condicionado de veículo automotivo, com características antifungo e antimoho, destinado à higienização de componentes do sistema de climatização veicular conforme instruções do fabricante. Deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, resistente e adequada ao acondicionamento do produto, contendo identificação, composição, volume ou peso líquido, lote, validade, modo de uso, advertências de segurança e dados do fabricante. O produto deverá ser entregue sem vazamentos, embalagem violada, corrosão externa, rótulo ilegível, prazo de validade vencido ou sinais de deterioração.	262696	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	Gás refrigerante tipo R32, apresentado em botija de 3,0 kg, com ODP zero e características declaradas de menor GWP em relação aos refrigerantes R22	603589	UN	1	R\$ 313,27	R\$ 313,27

	e R410A, baixa inflamabilidade e baixa toxicidade, destinado a sistemas de refrigeração ou ar-condicionado compatíveis com esse fluido. Deve ser fornecido em recipiente próprio, lacrado, identificado e adequado ao armazenamento e transporte do produto, contendo informações de tipo do gás, peso líquido, lote, fabricante, advertências de segurança e orientações de manuseio. O item deverá ser entregue sem vazamentos, violação do lacre, corrosão, amassados relevantes, ausência de identificação ou qualquer condição que comprometa a segurança.					
28	Gás refrigerante tipo R410A, cilindro com 11,35 kg, indicado para aplicação em sistema de ar-condicionado central compatível com esse fluido, com elemento básico conforme especificação do produto, fornecido em recipiente apropriado, lacrado, identificado e adequado ao armazenamento e transporte. Deve conter informações mínimas de identificação do gás, composição ou classificação, peso líquido, lote, fabricante, advertências de segurança e orientações de uso. O produto deverá ser entregue sem vazamentos, lacre violado, corrosão, amassados relevantes, rótulo ilegível, ausência de dados técnicos essenciais ou qualquer avaria que comprometa o manuseio e a segurança operacional.	400047	UN	1	R\$ 888,07	R\$ 888,07
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 - MANUTENÇÃO DE BENS E APARELHO DE AR-CONDICIONADO						R\$ 1.745,02
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 10.578,03

1.2. Os códigos CATMAT indicados possuem caráter referencial, especialmente nos itens em que não houver código que reproduza integralmente as características pretendidas. A aceitação das propostas deverá observar a especificação técnica descrita neste Termo de Referência, prevalecendo esta sobre eventual limitação de nomenclatura do catálogo. Para fins de proposta, disputa, julgamento, adjudicação, recebimento e pagamento, os itens ficam organizados da seguinte forma: Grupo 1 – Materiais de copa e cozinha: itens 1 a 19; Grupo 2 – Higiene/limpeza e itens correlatos de conforto: itens 21 e 23; e Grupo 3 – Manutenção de bens e aparelho de ar-

condicionado: itens 20, 22, 24, 25, 26, 27 e 28. O fornecedor poderá ofertar proposta para um ou mais grupos, devendo, em cada grupo ofertado, contemplar todos os itens que o compõem, sem prejuízo da indicação dos valores unitários e da conferência item a item pela Administração.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação, operacionalizada na forma eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado total é de R\$ 10.578,03, distribuído em 3 (três) grupos de itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. É vedada a indicação de marca.

4.2. Admite-se, apenas como referência, a menção a modelo para indicar padrão mínimo de desempenho/qualidade, sempre acompanhada do termo “ou equivalente” e das características técnicas mínimas, vedado direcionamento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de formalização do pedido ou emissão do instrumento equivalente, em remessa única, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Amphilóquio Reis, s/n, Ilha das Cobras – Centro – Rio de Janeiro/RJ, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no instrumento de contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Os bens deverão observar a garantia legal aplicável e, quando houver garantia do fabricante, esta deverá acompanhar o produto. Para itens sujeitos a validade, a contratada deverá entregar produtos dentro do prazo de validade adequado ao uso regular pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **7% (sete por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento e a entrega dos bens. Montagem/instalação e demais providências de infraestrutura necessárias ao uso dos equipamentos não integram o objeto, ficando a cargo da Contratante, quando aplicável.

8.10. O recebimento/aceite ocorrerá mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1 o prazo de validade;
- 8.13.2 a data da emissão;
- 8.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5 o valor a pagar; e
- 8.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.1 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.3 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, com adjudicação por grupo, observada a composição dos grupos indicada no item 1.1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral em cada grupo contratado, em remessa única, abrangendo todos os itens que compõem o respectivo grupo adjudicado, sem prejuízo da conferência item a item no recebimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e

no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável da contratação, é de R\$ 10.578,03 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), distribuído por grupo conforme tabela do item 1.1, observados os valores unitários máximos estimados para cada item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 JORGE ALBERTO GOUVEA DE LIMA
Data: 08/06/2026 16:26:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ALBERTO GOUVÊA DE LIMA
2º SG-FN-IF
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVO:

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ROBERTO QUEIROZ PINTO
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.1.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)